



LEI N° 7593

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.430, de 24 de outubro de 2022, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 7.430, de 24 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica desafetado da condição de Utilidade Pública para uso dominical e autorizado o Município de Cascavel, Estado do Paraná, a definir como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS e doar imóveis à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.063.738/0001-06, visando à consecução da Regularização Fundiária de Interesse Social e a titulação dos imóveis a seus ocupantes, imóveis estes, descritos nos incisos I a IX abaixo:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 DEZ. 2023

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

3642 Em 20/12/23

Órgão Impresso O parana

14248 Em 20/12/23